



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

"HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS EM FIM DE VIDA –
FUNDO AMBIENTAL"

1. Objeto

O objeto do presente procedimento consiste na realização da denominada “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS EM FIM DE VIDA – FUNDO AMBIENTAL.”

2. Lotes

2.1 Os Lotes de bens para alienação são os seguintes:

Lotes	Categoria do veículo	Marca	Modelo	Ano	Matrícula	Cor	Quilometragem	Valor Base Licitação
1	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Peugeot	Partner	1997	74-16-HX	branco	280.825 km	250 €
2	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Peugeot	306	1997	43-44-IO	branco	349.858 km	400 €
3	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Renault	Kangoo	2003	61-55-VL	cinza	326.669 km	400 €
4	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Renault	Kangoo	2003	98-38-VQ	branco	211.929 km	650 €

2.2 Os lotes correspondentes aos veículos serão alienados livres de quaisquer ónus ou encargos.

2.3 Todas as operações de remoção dos bens são da inteira responsabilidade do adquirente, sem que possa ser imputado qualquer custo ao Município de Felgueiras.

3. Entidade Pública adjudicante

Município de Felgueiras, com o NIF n.º 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610 – 116 Felgueiras, com o telefone n.º 255 318 000 e endereço eletrónico geral@cm-felgueiras.pt.

4. Valores Base de Licitação

Lote 1 – 250,00 € (duzentos e cinquenta euros)

Lote 2 – 400,00 € (quatrocentos euros)

Lote 3 - 400,00 € (quatrocentos euros)

Lote 4 – 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros)

5. Peças do procedimento

As peças que instruem o presente procedimento são o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos, assim como o respetivo anexo.



6. Condições de pagamento

Constitui obrigação do(s) adjudicatário(s) proceder(em), nos termos e condições definidas no ponto 14 do Programa de Procedimento e demais deveres constantes do caderno de encargos e do programa de procedimento, ao pagamento da totalidade do valor pelo qual arrematou(ram) o(s) bem(ns) no ato público.

7. Falsidade de documentos apresentados

7.1 A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados pelo adjudicatário implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o veículo lhe ter sido adjudicado, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

7.2 Verificando-se a situação prevista no número anterior ou quando por outra causa não haja lugar à competente adjudicação, a alienação da viatura será adjudicada ao concorrente com a licitação oferecida de montante imediatamente inferior.

8. Transmissão e entrega dos documentos das viaturas

8.1. Depois de validados os documentos de habilitação e efetuado o pagamento são entregues, pelos serviços da Divisão de Gestão Financeira, ao(s) adjudicatário(s) todos os documentos respeitantes à viatura.

8.2. O Município de Felgueiras transmitirá a propriedade dos veículos no estado em que se encontrarem à data do pagamento.

9. Recolha das Viaturas

9.1 O local de recolha dos bens é o constante do ponto 15.1 do Programa de Procedimento.

9.2 A recolha dos bens deve efetuar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do pagamento na tesouraria, a que se refere o ponto 15.2 do Programa de Procedimento.

9.3 Todas as operações de remoção dos bens devem ser realizadas no estrito cumprimento da legislação em vigor para o efeito, nomeadamente ambiental, e são da inteira responsabilidade do adquirente, sem que possa ser imputado qualquer custo ao Município de Felgueiras.

9.4 Após a recolha dos bens das instalações municipais, o(s) adquirente(s) deve(m) entregar, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao Município os respetivos Certificados de destruição do veículo.



10. Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes deste procedimento de hasta pública fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

11. Legislação aplicável

Em caso de eventuais omissões, aplicar-se-á o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro com as alterações previstas na Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e demais legislação complementar.

